PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX (0**18) 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2234/01 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕEM SOBRE : Aliena bem imóvel pertencente ao Município.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica o poder executivo municipal autoriza a alienar um imóvel localizado Avenida Brasil, nesta cidade, compreendido dentro das medidas e confrontações: pela frente divide com a referida Avenida Brasil, medindo 11.40 m; pelo lado direito de quem de frente olha para o terreno, confronta com a Rua Peru e mede 60,00 m; pelo lado esquerdo confronta com aos lotes 07 e 08 do loteamento denominado Jardim Raio do Sol e pelos fundos confronta com a Rua França e mede 12,50 m, totalizando uma área de 717,00 metros quadrados, ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado.

Artigo 2° - Pela alienação do imóvel, fica o poder executivo autorizado a receber em troca, do Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, uma área, onde esta localizada a Rua Peru, divisando pela frente com parte da Avenida Brasil, pelo lado direito com imóvel onde localiza o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, pelo lado esquerdo com a área da Prefeitura, objeto de alienação na presente lei; e pelos fundos com parte da Rua França, totalizando uma área de 704,00 m2.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

PM Alvares Machado, em 19 de Setembro de 2001.

Luiz Antônio Lustre
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Adminst.